



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34

[www.camara lagoa3cantos.com.br](http://www.camara lagoa3cantos.com.br)

## **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a constituição e funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento 001/2020, encaminhado no expediente da sessão Plenária nos termos da Ata nº. 007/2020.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Lagoa dos Três Cantos, no uso de suas regimentais atribuições, resolve editar a seguinte resolução:

**Art. 1º.** A Constituição e o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento 001/2012, sobre possíveis crimes de improbidade administrativa e desvio de recurso público, em decorrência da origem dos débitos do Poder Executivo perante o Governo Federal, mais especificamente junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao Convênio nº 01.0011.00/2011, SICONV 761641 – Processo nº 01200.004293/2011-71, no valor de R\$ 165.012,25 (cento e sessenta e cinco mil, doze reais e vinte e cinco centavos) datado de 25/09/2019.

**Art. 2º.** A Comissão Parlamentar de Inquérito ora instituída será composta dos seguintes membros, atendido o critério da proporcionalidade partidária: Airton José Scheffel – Bancada Progressista; Ivair Lavall – Bancada Progressista; Alexandro Antunes dos Santos – Bancada do PTB. Os suplentes serão os vereadores Altair Schenkel – Bancada Progressista; Christiane Carine Jost Hartmann – Bancada Progressista e João Backes – Bancada Progressista.

**Art. 3º.** A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma do disposto no §2º, do artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camara lagoa3cantos.com.br](http://www.camara lagoa3cantos.com.br)

**Art. 4º.** O procedimento a ser adotado pela Comissão Parlamentar de Inquérito será o previsto no artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º.** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dia 11 de maio de 2020.

**Ver. Júlio César Bohn**  
Presidente

**Ver. Airton José Scheffel**  
Vice Presidente

**Christine Carine Jost Hartmann**  
1ª Secretária

**João Backes**  
2º Secretário